



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1365 | Terça-feira, 19 de Maio de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abilio Jacques Brunini Moumer
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Fabrizio Ferreira Cruvinel Veloso
Chefe de Gabinete do Prefeito
Secretário Municipal de Relações Institucionais - Interino

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Eder Galiciani
Contador Geral do Município

Rafael Alvarez Paulino Iacovacci
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral do Município

Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

Hélida Vilela de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Everson da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Elisangela Fernandes Bokorni
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

José Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Hadassah Suzannah Beserra de Souza
Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataíde Costa Alres Perdigão
Secretária Municipal de Comunicação

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Secretário Municipal de Educação - Interino
Diretor de Logística da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - Interino

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Deisi de Cássia Bocalon Maia
Secretária Municipal de Saúde

Fellipe Pereira Correa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura

Nivaldo de Almeida Carvalho Junior
Secretário Municipal de Trabalho

Alessandro Borges Ferreira
Secretário Municipal de Defesa Civil

Kelluby de Oliveira Silva
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Alexandre César Lucas
Diretor Regulador da Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos
Delegados do Município de Cuiabá

Felipe Tanahashi Alves
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

ÍNDICE

Conselhos.....	01
Conselho Municipal de Educação - CME.....	01
Conselho Municipal de Educação - CME - Presidência - Portaria.....	01
Secretarias.....	02
Secretaria Municipal de Economia.....	02
Gabinete.....	02
Portaria.....	02
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	03
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	03
Extrato de Contrato.....	03
Cuiabá-Prev.....	03
Portaria.....	03
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....	13
Portaria.....	13
Procedimento Administrativo.....	14
Extrato.....	14
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão.....	14
Portaria.....	14
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.....	15
Procedimento Administrativo.....	15
Processo Administrativo.....	15
Procuradoria Geral do Município.....	15
Portaria.....	15
Corregedoria Geral do Município.....	15
Gabinete.....	15
Portaria.....	15
Câmara Municipal de Cuiabá.....	16
Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios.....	16
Atos.....	16
Processos Licitatórios.....	16
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	16
Portarias.....	16

Conselhos

Conselho Municipal de Educação - CME

Conselho Municipal de Educação - CME - Presidência - Portaria

PORTARIA Nº 10/2026/CME/CUIABÁ-MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - CME/CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo parágrafo único do art. 17 da Lei Municipal nº 7.287, de 30 de junho de 2025, bem como pelo Regimento Interno do CME/Cuiabá-MT, aprovado pela Resolução Deliberativa nº 01/2025/CME/Cuiabá-MT, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá nº 1.234, de 29 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a Secretária da Comissão Permanente da Diretiva do CME/Cuiabá-MT, designada pela PORTARIA Nº 02/2026/CME/CUIABÁ-MT, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá nº 1.293, de 29 de janeiro de 2026, pela Secretária de Gabinete do CME/Cuiabá-MT, **Laura Sibebe Castilho de Oliveira**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRADA-SE.

Cuiabá-MT, 18 de maio de 2026.

REGINA LÚCIA BORGES ARAÚJO

Presidente do CME/Cuiabá-MT



Secretarias

Secretaria Municipal de Economia

Gabinete

Portaria

PORTARIA Nº 334 DE 17 DE MARÇO DE 2026/SMECONOMIA

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº. 8.666/1993, e artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650/2023.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados para a fiscalização ao Contrato nº. 387/2023/PMC, Origem: Adesão n.º. 97/2023, Ata de Registro de Preços nº. 042/2023/PMC, Pregão eletrônico nº. 50/2023/PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Processo Administrativo nº. 080372/2025, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA/SMEconomia, e a EMPRESA VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ n.º. 30.815.037/0001-39, cujo objeto de demanda, para prestação de serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT.

Segue abaixo planilha com os servidores designados para fiscalização do Contrato:

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E CUIABÁ-PREV

GESTOR DO CONTRATO	FERNANDO AUGUSTO ASSIS CASTELO - Matrícula: 4928277 KELLY SABRINA VIEIRA LIMA – Matrícula: 4928312
FISCAL DO CONTRATO	JOSÉ DOMINGO TORTORELLI – Matrícula: 4928271 MARCIO ALVES PUGA – Matrícula: 2974077 ERYCKA DE MORAES PAES DUARTE – Matrícula: 4932368 GUSTAVO ANTHONNY PELENTIR DE ALMEIDA Matrícula: 4927704 MARIA IMACULADA NUNES SIQUEIRA Matrícula: 4040934
SUPLENTE DO FISCAL	ADEMILTON GOMES DE SOUZA - Matrícula: 4007271 LUIZA MOSER BORGES DE OLIVEIRA – Matrícula: 4914152

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA

GESTOR DO CONTRATO	FERNANDO AUGUSTO ASSIS CASTELO - Matrícula: 4928277 KELLY SABRINA VIEIRA LIMA – Matrícula: 4928312
FISCAL DO CONTRATO	JOSÉ DOMINGOS TORTORELLI – Matrícula: 4928271 MARCIO ALVES PUGA – Matrícula: 2974077 Matrícula: 4927704 MARIA IMACULADA NUNES SIQUEIRA Matrícula: 4040934
SUPLENTE DO FISCAL	ADEMILTON GOMES DE SOUZA - Matrícula: 4007271

CUIABÁ-PREV

GESTOR DO CONTRATO	GUSTAVO AUGUSTO FERRAZ RODRIGUES Matrícula:4932147
---------------------------	---

FISCAL DO CONTRATO	LUIZA MOSER BORGES DE OLIVEIRA - Matrícula: 4914152 GUSTAVO ANTHONNY PELENTIR DE ALMEIDA Matrícula: 4932147
SUPLENTE DO CONTRATO	ERYCKA DE MORAES PAES DUARTE - Matrícula: 4932368 VALKIRIA REGINA BASTOS – Matrícula: 4935833

Parágrafo único - Os servidores relacionados no "caput" foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário adjunto de Gestão

PORTARIA Nº335 DE 18 DE MARÇO DE 2026/SMECONOMIA

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021, e artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650/2023.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados para a fiscalização ao Contrato nº. 388/2024/PMC, Origem: Ata de Registro de Preços nº. 039/2024/PMC, Pregão eletrônico nº. 032/2024/PMC, Processo Administrativo nº. 084.595/2025, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA/SMEconomia, e a EMPRESA W A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º. 09.238.496/0001-00, cujo objeto de contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras e serviços de impressão (outsourcing), para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura de Cuiabá.

Segue abaixo planilha com os servidores designados para fiscalização do Contrato:

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E CUIABÁ-PREV.

GESTOR DO CONTRATO	FERNANDO AUGUSTO ASSIS CASTRO Matrícula: 4928323
FISCAL DO CONTRATO	ANNE MARCELA CARVALHO DIAS - Matrícula: 4932131 ADEMILTON GOMES DE SOUZA – Matrícula: 4007271 LUIZA MOSER BORGES DE OLIVEIRA – Matrícula: 4914152 GUSTAVO ANTHONNY PELENTIR DE ALMEIDA Matrícula: 4927704
SUPLENTE DO FISCAL	RONEY CHARLES DIAS DE ALMEIDA - Matrícula: 4928312 MARIA RITA BRANDÃO PEREIRA – Matrícula: 4928425

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA

GESTOR DO CONTRATO	FERNANDO AUGUSTO ASSIS CASTRO Matrícula: 4928323
FISCAL DO CONTRATO	ANNE MARCELA CARVALHO DIAS - Matrícula: 4932131 ADEMILTON GOMES DE SOUZA – Matrícula: 4007271
SUPLENTE DO FISCAL	RONEY CHARLES DIAS DE ALMEIDA - Matrícula: 4928312

CUIABÁ-PREV

GESTOR DO CONTRATO	GUSTAVO AUGUSTO FERRAZ RODRIGUES Matrícula:4932147
FISCAL DO CONTRATO	LUIZA MOSER BORGES DE OLIVEIRA Matrícula: 4914152 GUSTAVO ANTHONNY PELENTIR DE ALMEIDA Matrícula: 4927704
SUPLENTE DO CONTRATO	ERYCKA DE MORAES PAES DUARTE - Matrícula: 4932368 VALKIRIA REGINA BASTOS – Matrícula: 4935833



Parágrafo único - Os servidores relacionados no "caput" foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário adjunto de Gestão -SMEconomia

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Contrato

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG 075786/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DURANTE A CONDUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO À SELEÇÃO DE AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA, SRA. ANA KARLA ATAIDE AIRES COSTA PERDIGÃO.

CONTRATADA: LICITTARE CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.086.622/0001-17.

VALOR: R\$ 88.520,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS E QUINHENTOS E VINTE REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, ADMITIDA A PRORROGAÇÃO SUCESSIVA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA PELA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DAS ETAPAS E FASES DO OBJETO CONTRATUAL VINCULADAS À CONCLUSÃO DO CERTAME LICITATÓRIO EM ANDAMENTO, OBSERVADOS OS LIMITES LEGAIS, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) ANOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A LAVRATURA DO PRESENTE TERMO DECORRE DA REALIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026/PMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106048/2025, PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA, REGENDO-SE POR SUAS CLÁUSULAS, PELA LEI Nº 14.133/2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2026/PMC

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 75786/2026.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, REPRESENTADA POR ANA KARLA ATAIDE AIRES COSTA PERDIGÃO.

CONTRATADA: LICITTARE CURSOS E TREINAMENTOS LTDA., CNPJ Nº 22.086.622/0001-17, REPRESENTADA POR MONIQUE RAFAELLA ROCHA FURTADO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DURANTE A CONDUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO À SELEÇÃO DE AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 88.520,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS E QUINHENTOS E VINTE REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO; PROGRAMA: 0020; PROJETO ATIVIDADE: 2003 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; FONTE: 015000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90 .39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

NORMAS REGENTES: O PRESENTE CONTRATO ESTÁ VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075786/2026, E À PROPOSTA APRESENTADA, REGENDO-SE PELAS LEIS Nº 12.232/2010 E Nº 14.133/2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2026/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 055606/2026.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, REPRESENTADA POR REGINALDO ALVES TEIXEIRA.

CONTRATADA: MOVIMENTHA CONSTRUÇOES, LOCAÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA., CNPJ Nº 20.196.922/0001-23, REPRESENTADA POR FABIANO LEÃO DE BARROS.

ONDE SE LÊ:

"CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026"

LEIA-SE:

"CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2026/FUNED

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024/FUNED, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025/FUNED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 30092/2026.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, REPRESENTADA POR REGINALDO ALVES TEIXEIRA.

CONTRATADA: AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., CNPJ Nº 37.152.127/0001-36, REPRESENTADA POR ANDRÉ HENRIQUE ACEL SILVA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT EM 2025 E OS ANOS SEQUINTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 186.902,10 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL, NOVECIENTOS E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 ANO CONTADO DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 36.601/101. PROJETO ATIVIDADE: 2420 / 2038. NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30. FONTE: 500 / 540 / 550 /552.

NORMAS REGENTES: O PRESENTE CONTRATO ESTÁ VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024/FUNED PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.773/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025/FUNED, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006683/2026, EDITAL E À PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA, REGENDO-SE POR SUAS CLÁUSULAS E, EM LEGISLAÇÃO GERAL, PELA LEI Nº 14.133/2021, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023.

Cuiabá-Prev

Portaria

PORTARIA Nº 201/2026

"Dispõe sobre o indeferimento do pedido de concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição a servidora **Sra. ELIANA PATRICIA MARTINS BORGES.**"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e considerando as razões fáticas e jurídicas elencadas no parecer jurídico nº. 277-PREV/PAAL/PGM/2026.

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR, o pedido de concessão de aposentadoria especial por Tempo de Contribuição, no que pertine ao previsto no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, da **Sra. ELIANA PATRICIA MARTINS BORGES**, portadora da cédula de identidade nº. XXXX101 SESP/MT, inscrita CPF sob o nº. XXX.XXX.781-20, nos autos do processo administrativos nº **2025.04.00508P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de maio de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

PORTARIA Nº 200/2026

"Dispõe sobre o indeferimento do pedido de concessão do benefício de pensão por morte a **Sra. JUSCINEI CATIA DOS SANTOS**, em decorrência do falecimento da servidora **Sra. JULIANNE DOS SANTOS SILVA.**"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e considerando as razões fáticas e jurídicas elencadas no Parecer Jurídico nº **278-PREV/PGM/2026**:

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de concessão do benefício de pensão por morte a **Sra. JUSCINEI CATIA DOS SANTOS**, portadora do RG nºXXXXX18-6 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.251-53, em decorrência do falecimento da servidora **Sra. JULIANNE DOS SANTOS SILVA** portadora do Registro Geral- CPF XXX.XXX.331-78, matrícula funcional nº 4850389, em atividade no cargo de Professora, Classe C, Nível PROF PE ,20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme consta no processo administrativo Cuiabá- Prev nº **2026.07.00080P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos



retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de maio de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

PORTARIA Nº 199/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição o servidor **Sr. JOSENIL PEREIRA BORGES**."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar nº. 153/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar nº. 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar nº. 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá, com **proventos integrais**, bem como o teor do nº **2025.04.00520P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. JOSENIL PEREIRA BORGES, portador do RG nº. XXXX790-1 SSP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.781-15, **EFETIVO**, no cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO, Classe E, Padrão XII, 30 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 1502607, contando com 37 Anos, 10 Meses e 08 Dias de tempo total de contribuição, contados até 11 de maio de 2026, lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública, no município de Cuiabá- MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de maio de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 198/2026

"Dispõe sobre o indeferimento do pedido de concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. SOLANGE DE AZEVEDO CARRERA OLIVEIRA**."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e considerando as razões fáticas e jurídicas elencadas no parecer jurídico nº. **280-PREV/PGM/2026**.

RESOLVE:

Art.1º INDEFERIR, o pedido de concessão de aposentadoria especial por Tempo de Contribuição, no que pertine ao previsto no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, da **Sra. SOLANGE DE AZEVEDO CARRERA OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade nº. XXXX540 SSP/MT, inscrita CPF sob o nº. XXX. XXX.518-27, nos autos do processo administrativos nº **2025.04.00467P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de maio de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

PORTARIA Nº 197/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição o servidor **Sr. CARLOS EDUARDO DE SOUZA**."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, redação dada pela EC nº. 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar nº 257, de 27 de setembro de 2011, a qual dispõe sobre a criação dos cargos de Agente Municipal de Trânsito e Transporte, e dá outras providências, Lei complementar nº 420, de 29 de dezembro de 2016, Dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos agentes municipais de trânsito e transporte do município de Cuiabá, com a **média aritmética das maiores contribuições**, bem como teor do nº. **2025.04.00504P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:
Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Sr. CARLOS EDUARDO DE SOUZA, portador do RG nº. XXXXX83-7 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.598-00, **EFETIVO**, no cargo de AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO, Classe E, Padrão V, 30 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 4036739, contando com 39 Anos, 01 Mês e 05 Dias de tempo total de contribuição, contados até 05 de maio de 2026, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURA, no município de Cuiabá-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de maio de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 196/2026

"Dispõe sobre o indeferimento do pedido de concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição a servidor **Sra. JUCILENE OLIVEIRA DE MOURA**."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e considerando as razões fáticas e jurídicas elencadas no parecer jurídico nº. **281-PREV/PAAL/PGM/2026**.

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR, o pedido de concessão de aposentadoria especial por Tempo de Contribuição, no que pertine ao previsto no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, da **Sra. JUCILENE OLIVEIRA DE MOURA**, portadora do RG nº. XXX257 SSP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.741-04, nos autos do processo administrativos nº **2025.04.00479P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de maio de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

PORTARIA Nº 195/2026

"Dispõe sobre o indeferimento do pedido de concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição a servidora **Sra. DANIELE VILELA ITACARAMBY**."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, considerando as razões fáticas e jurídicas elencadas no parecer jurídico nº. 156-PREV/PGM/2026.

RESOLVE:

Art.1º INDEFERIR o pedido por tempo de contribuição, da servidora **Sra. DANIELE VILELA ITACARAMBY**, portadora do RG nº. XXXX104 SSP/MT e do CPF nº. XXX. XXX.201-63, matrícula funcional nº. 2965493, PROFESSORA, CLASSE F, NÍVEL PROF PM, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Cuiabá-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de maio de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia



PORTARIA Nº 194/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte o Sr. JOSELAIDE FARIA MONTEIRO, em decorrência do falecimento da ex- servidora aposentada Sra. ARINIL BENEDITA DE CAMPOS MONTEIRO."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c artigos 28, inciso I, 30, inciso I, 7º, inciso I e 32, §1º, inciso V, alínea "C", item 6, todos da Lei Complementar Municipal nº. 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 2026.07.00130P da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, **100% (cem por cento)**, pelo período **VITALICIO**, a partir de **28/03/2026**, data do óbito, conforme art. 30, inciso I, da Lei Complementar nº 399/2015, até posterior deliberação, em favor do Sr. JOSELAIDE FARIA MONTEIRO, portador do RG nº. XXXXX755 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.211-68, cônjuge de "cujus", em decorrência do falecimento da ex- servidora aposentada Sra. ARINIL BENEDITA DE CAMPOS MONTEIRO, portadora do RG nº XXXXX71-4 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.361-53, aposentado por tempo de contribuição, lotada no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, matrícula nº 407037, nesta Capital, falecida em 28/03/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de maio de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 193/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra. ADEVAIR RITA DA SILVA, em decorrência do falecimento do ex- servidor aposentado Sr. WALDOMIRO CLARO DA SILVA."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c artigos 28, inciso I, 30, inciso I, 7º, inciso I e 32, §1º, inciso V, alínea "C", item 6, todos da Lei Complementar Municipal nº. 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 2026.07.00137P da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, **100% (cem por cento)**, pelo período **VITALICIO**, a partir de **02/04/2026**, data do óbito, conforme art. 30, inciso I, da Lei Complementar nº 399/2015, até posterior deliberação, em favor da Sra. ADEVAIR RITA DA SILVA, portadora do Registro Geral- CPF nº XXX.XXX.541-70, cônjuge do de "cujus", em decorrência do falecimento do ex- servidor aposentado Sr. WALDOMIRO CLARO DA SILVA, portador do Registro Geral- CPF nº XXX.XXX.741-53, aposentado por Tempo de Contribuição, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, Matrícula nº 24035037, nesta Capital, falecido em 02/04/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de maio de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 192/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra. MARIA COELHO DOS SANTOS, em decorrência do falecimento do ex- servidor aposentado Sr. JOSE DA PENHA SANTOS."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c artigos 28, inciso I, 30, inciso I, 7º, inciso I e 32, §1º, inciso V, alínea "C", item 6, todos da Lei Complementar Municipal nº. 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 2026.07.00136P da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, **100% (cem por cento)**, pelo período **VITALICIO**, a partir de **16/04/2026**, data do requerimento, conforme art. 30, inciso I, da Lei Complementar nº 399/2015, até posterior deliberação, em favor da Sra. MARIA COELHO DOS SANTOS, portadora do RG nº. XXXXX41-6 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.181-91, cônjuge de "cujus", em decorrência do falecimento do ex- servidor aposentado Sr. JOSE DA PENHA SANTOS, portador do RG nº. XXXXX00-1 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.121-00, aposentado por Idade, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, matrícula nº 24029015, nesta Capital, falecido em 14/03/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de maio de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 191/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra. FATIMA DOLORES AGUIAR GOMES, em decorrência do falecimento do ex- servidor aposentado Sr. FRANCISCO OTAVIO GOMES."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c artigos 28, inciso I, 30, inciso I, 7º, inciso I e 32, §1º, inciso V, alínea "C", item 6, todos da Lei Complementar Municipal nº. 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 2026.07.00117P da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, **100% (cem por cento)**, pelo período **VITALICIO**, a partir de **25/03/2026**, data do requerimento, conforme art. 30, inciso I, da Lei Complementar nº 399/2015, até posterior deliberação, em favor da Sra. FATIMA DOLORES AGUIAR GOMES, portadora do RG nº XXXXX55-2 SEJUSP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.769-15, cônjuge do de "cujus", em decorrência do falecimento do ex- servidor aposentado Sr. FRANCISCO OTAVIO GOMES, portador do RG XXXX546 SSP/SP e do CPF XXX.XXX.778-72, aposentado por Tempo de Contribuição, matrícula nº 24025472 lotado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, nesta Capital, falecido em 30/11/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de maio de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 190/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte o Sr. **CACILDO SUZUKI**, em decorrência do falecimento da servidora Sra. **IZILDINHA DE FATIMA MIRANDA SUZUKI**."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c artigos 28, inciso I, 30, inciso I, 7º, inciso I e 32, §1º, inciso V, alínea "C", item 6, todos da Lei Complementar Municipal nº. 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº **2026.07.00055P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, **100 % (cem por cento)**, pelo período **VITALÍCIO**, a partir de **03/02/2026**, data do requerimento, conforme art. 30, inciso I, da Lei Complementar nº. 399/2015, até posterior deliberação, em favor do Sr. **CACILDO SUZUKI**, portador do RG nº XXXXX90-0 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.431-34, cônjuge da de "cujus", em decorrência do falecimento da servidora Sra. **IZILDINHA DE FATIMA MIRANDA SUZUKI**, portadora do RG nº. XXXX097 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.341-87, matrícula funcional nº. 4899318, em atividade no cargo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, Classe B, nível TDI SUP, 30 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 4899318, lotada na Secretaria Municipal de Educação nesta Capital, **falecida em 09/12/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de maio de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 189/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sra. **ESTER DA SILVA FELIX EDUARDO**."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88 combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá, com **proventos integrais**, bem como o teor do nº **2025.04.00505P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art.1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. **ESTER DA SILVA FELIX EDUARDO**, portadora do RG nº. XXXX916 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.621-53, **EFETIVA**, no cargo de **PROFESSORA**, Classe F, Nível PE, 23 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 2968257, contando com 25 Anos, 05 Meses e 02 Dias de tempo total de contribuição em função do magistério contados até 14 de Abril de 2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Cuiabá-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de maio de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 188/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição o servidor Sr. **VIDAL CONSTANTINO DA SILVA**."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar nº. 153/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar nº. 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar nº. 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá, com **proventos integrais**, bem como o teor do nº **2025.04.00506P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Sr. **VIDAL CONSTANTINO DA SILVA**, portador do RG nº. XXXXX59-1 SESPMT e do CPF nº. XXX.XXX.091-20, **EFETIVO**, no cargo de **AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO**, Classe E, Padrão VIII, 30 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 2974022, contando com 38 Anos, 08 Meses e 23 Dias de tempo total de contribuição, contados até 16 de abril de 2026, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, no município de Cuiabá- MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de maio de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 187/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho da servidora Sra. **FELICIANA CUNHA FIGUEIREDO**."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, mais os termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá, com **provento integrais a média das maiores contribuições**, bem como o teor do nº **2025.03.00500P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por **Incapacidade Permanente**, a Sra. **FELICIANA CUNHA FIGUEIREDO**, portadora do RG nº. XXXXX883 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.521-49, **EFETIVA**, no cargo de **PROFESSORA**, Classe C, Nível PE, 23 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 4850497, contando com 21 Anos, 11 Meses e 04 Dias de tempo total de contribuição contados até 05 de maio de 2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação no município de Cuiabá/MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de maio de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 186/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição o servidor Sr. **DONIZETE CARNIELO LOUZADA**."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá, com **proventos integrais**, bem como o teor do nº **2025.04.00499P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art.1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Sr. DONIZETE CARNIELO LOUZADA, portador do RG nº. XXXXX369 SSP/MT e do CPF nº. XXX. XXX.588-08, **EFETIVO**, no cargo de PROFESSOR, Classe F, Nível PE, 23 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 2965115, contando com 30 Anos, 05 Meses e 07 Dias de tempo total de contribuição em função do magistério contados até 14 de abril de 2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Cuiabá-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de maio de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sra. **MONICK SINAID BICUDO NOBRES**."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá, com **proventos integrais**, bem como o teor do nº **2025.04.00497P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art.1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. MONICK SINAID BICUDO NOBRES, portadora do RG nº. XXXXXX140 SSP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.581-68, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Classe F, Nível PROF PE, 23 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 2965657, contando com 28 Anos, 08 Meses e 13 Dias de tempo total de contribuição em função do magistério contados até 13 de abril de 2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Cuiabá- MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de maio de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 184/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sra. **VANIRA BATISTA DE AMORIM**."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, redação dada pela EC nº. 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá, com a **média aritmética das maiores contribuições**, bem como teor do nº **2025.04.00509P** da Secretaria Municipal de Economia , Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. VANIRA BATISTA DE AMORIM, portadora do RG nº. XXXXX69-4 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.621-72, **EFETIVA**, no cargo de TECNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, Classe C, Nível TNE MED PR, 30 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 4852071, contando com 37 Anos, 02 Meses e 01 Dias de tempo total de contribuição, contados até 04 de maio de 2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Cuiabá-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de Maio de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 183/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sra. **NILZELIA COSTA DA SILVA LIMA**."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá, com **proventos integrais**, bem como o teor do nº **2025.04.00493P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. NILZELIA COSTA DA SILVA LIMA, portadora do Registro Geral- CPF nº. XXX.XXX.711-00, **EFETIVA**, no cargo de TECNICO EM MANUTENCAO E INFRA - ESTRUTURA, Classe E, Nível TMIE MED P, 30 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 2975260, contando com 30 Anos, 04 Meses e 10 Dias de tempo total de contribuição, contados até 06 de abril de 2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Cuiabá/ MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de maio de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 182/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição o servidor Sr. **MARIOVALDO PEREIRA DA SILVA**."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá, com **proventos integrais**, bem como o teor do nº **2025.04.00511P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Sr. MARIOVALDO PEREIRA DA SILVA, portador do RG nº. XXXXX120 SSP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.131-15, **EFETIVO**, no cargo de **TECNICO MANUTENÇÃO INFRA ESTRUTURA**, Classe F, Nível TMIE MED P, 30 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 2968333, contando com 36 Anos, 08 Meses e 28 Dias de tempo total de contribuição, contados até 14 de abril de 2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Cuiabá-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de maio de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 181/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sra. **GEORGIA CARLA DE ANDRADE**."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá, com **proventos integrais**, bem como o teor do nº **2025.04.00512P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art.1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. GEORGIA CARLA DE ANDRADE, portadora do RG nº. XXX542 SSP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.851-49, **EFETIVA**, no cargo de **PROFESSORA**, Classe F, Nível PROF PE, 23 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 2966044, contando com 26 Anos, 02 Meses e 03 Dias de tempo total de contribuição em função do magistério contados até 15 de abril de 2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Cuiabá-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de maio de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sra. **ADELIA MARIANO BILHARES**."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá, com **proventos integrais**, bem como o teor do nº **2025.04.00515P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. ADELIA MARIANO BILHARES, portadora do RG nº. XXXXX001 SSP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.481-00, **EFETIVA**, no cargo de **TECNICO EM MULTIMEIOS DIDATICOS**, Classe F, Nível TMD 4, 30 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 2964123, contando com 30 Anos, 03 Meses e 28 Dias de tempo total de contribuição, contados até 15 de abril de 2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Cuiabá-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de maio de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sra. **MARIA JOSE COSTA DOS SANTOS SOARES**."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá, com **proventos integrais**, bem como o teor do nº **2025.04.00514P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. MARIA JOSE COSTA DOS SANTOS SOARES, portadora do RG nº. XXXXX349 SSP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.876-04, **EFETIVA**, no cargo de **PROFESSORA**, Classe F, Nível PE, 23 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 2964922, contando com 31 Anos, 02 Meses e 11 Dias de tempo total de contribuição, contados até 20 de abril de 2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Cuiabá-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de maio de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 177/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. NAIR BATISTA DE SOUZA.**"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município de Cuiabá, bem como na Lei complementar nº. 153 de 28 de março de 2007, que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar nº. 409 de 01 de abril de 2016, que altera Lei Complementar nº. 271 de 05 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Enfermagem e Lei Complementar nº. 430 de 21 de Junho de 2017, que altera a Lei Complementar nº. 271 de 05 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº. 409 de 01 de abril de 2016, e da outras providências, com **proventos integrais**, bem como o teor do nº **2025.04.00517P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. NAIR BATISTA DE SOUZA, portadora do RG nº. XXXXX25-2 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.061-68, **EFETIVA**, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINCAO), Classe E, Padrão X, 30 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 1000913, contando com 30 Anos e 04 Meses de tempo total de contribuição, contados até 28 de abril de 2026, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Cuiabá- MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de maio de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. SANDRA MARA CLEMENTE BARBOSA.**"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº. 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Complementar nº. 200 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da Classe Médica da Secretaria Municipal de Saúde c/c Lei complementar nº. 332 de 13 de março de 2014, que altera a Lei Complementar nº. 200 de dezembro de 2009, com **proventos integrais**, bem como o teor do nº **2025.04.00519P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. SANDRA MARA CLEMENTE BARBOSA, portadora do RG nº. XXXXX50-3 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.357-00, **EFETIVA**, no cargo de MEDICO, Classe C, Padrão X, 20 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 1000158, contando com 32 Anos, 05 Meses e 20 Dias de tempo total de contribuição, contados até 27 de abril de 2026, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Cuiabá- MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de maio de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. VANIA GOMES ALEXANDRIA.**"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá, com **proventos integrais**, bem como o teor do nº **2025.04.00518P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art.1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. VANIA GOMES ALEXANDRIA, portadora do RG nº. xxxxx80-0 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.481-34, **EFETIVO**, no cargo de PROFESSORA, Classe F, Nível PE, 23 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 2964794, contando com 26 Anos, 03 Meses e 04 Dias de tempo total de contribuição em função do magistério contados até 28 de abril de 2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Cuiabá-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de maio de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade do servidor **Sr. JOSE CARLOS MENDES DA SILVA.**"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, mais os termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social; Lei Complementar 153/2007, que cria a carreira da área finalística no âmbito do poder executivo do Município de Cuiabá, e Lei Complementar nº. 209 de 16 de Julho de 2010, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos dos Cirurgiões Dentistas da Secretaria Municipal de Saúde Revogada pela lei complementar nº 542 de 03 de julho de 2024, que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira, cargos e vencimentos dos cirurgiões- dentistas do município de Cuiabá, e dá outras providências, com **proventos proporcionais a média das maiores contribuições**, bem como o teor do nº **2025.02.00492P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por idade, o Sr. JOSE CARLOS MENDES DA SILVA, portador do RG nº. XXXXX56-3 SSP/SP e do CPF nº. XXX.XXX.328-72, **EFETIVO**, no cargo de CIRURGIAO DENTISTA, Classe C, Padrão X, 20 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 1000262, contando com 29 Anos, 09 Meses e 06 Dias de tempo total de contribuição, contados até 05 de maio de 2026, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Cuiabá/ MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de maio de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 173/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. LUCINEIA ROSA VIANA DE ALMEIDA.**"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA** E O **SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá, com **proventos integrais**, bem como o teor do nº **2025.04.00488P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. LUCINEIA ROSA VIANA DE ALMEIDA, portadora do RG nº. XXXX15-6 SESP/MT e do CPF nº. XXX. XXX.511-20, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Classe F, Nível PROF PE, 23 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 2968255, contando com 25 Anos, 04 Meses e 19 Dias de tempo total de contribuição em função do magistério contados até 01 de Abril de 2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Cuiabá-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de maio de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. VANDERLUSE APARECIDA DE FRANCA SANTOS.**"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA** E O **SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá, com **proventos integrais**, bem como o teor do nº **2025.04.00516P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. VANDERLUSE APARECIDA DE FRANCA SANTOS, portadora do RG nº. XXXXX93-5 SEJUSP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.341-91, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Classe G, Nível PL, 04 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 2968258, contando com 25 Anos, 04 Meses e 02 Dias de tempo total de contribuição em função do magistério contados até 29 de Abril de 2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Cuiabá-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de maio de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. SONIA MARIA DA SILVA ALMEIDA.**"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA** E O **SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Complementar nº. 153 de 28 de março de 2007, que cria as Carreiras da Área Finalística no âmbito do Poder Executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar nº. 369 de 26 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da Carreira dos Profissionais das Áreas Meio, Instrumental e Finalística do Município de Cuiabá, com **proventos integrais**, bem como o teor do nº **2025.04.00480P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. SONIA MARIA DA SILVA ALMEIDA, Titular do Registro Geral do CPF nº. 325.998.541-72, **EFETIVA**, no cargo de AGENTE DE SAÚDE, Classe E, Padrão XII, 30 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 1578940, contando com 33 Anos, 10 Meses e 22 Dias de tempo total de contribuição, contados até 07 de abril de 2026, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Cuiabá- MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de maio de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. DEIZE DE CAMPOS BORGES.**"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA** E O **SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá, com **proventos integrais**, bem como o teor do nº **2026.04.00039P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. DEIZE DE CAMPOS BORGES, portadora do RG nº. XXXXX56-0 SESP/MT e do CPF nº. XXX. XXX.211-91, **EFETIVA**, no cargo de TECNICO EM NUTRICA O ESCOLAR MEDIO, Classe E, Nível TNE MED PR, 30 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 2976106, contando com 30 Anos, 03 Meses e 07 Dias de tempo total de contribuição, contados até 05 de maio de 2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Cuiabá-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de maio de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 169/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho da servidora **Sra. KATIANE FERREIRA LOPES.**"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA** E O **SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, **considerando** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, mais os termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá, com **proventos proporcionais a média aritmética das maiores contribuições**, bem como o teor do nº **2025.03.00477P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Incapacidade Permanente, a Sra. KATIANE FERREIRA LOPES, portadora do RG nº. XXXXX03-4 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.671-78, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Classe A, Nível PROF PE, 23 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 4908958, contando com 04 Anos, 06 Meses e 19 Dias de tempo total de contribuição contados até 24 de março de 2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação no município de Cuiabá/MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de maio de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. MARIA JOSE DE SOUZA SANTOS.**"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA** E O **SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº. 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município de Cuiabá, bem como na Lei complementar n.º 153 de 28 de março de 2007, que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, que altera Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Enfermagem e Lei Complementar n.º 430 de 21 de Junho de 2017, que altera a Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, e da outras providências, com **proventos integrais**, bem como o teor do nº **2025.04.00478P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. MARIA JOSE DE SOUZA SANTOS, portadora do RG nº. XXXXX889 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.081-34, **ESTÁVEL**, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe B, Padrão XII, 30 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 1002739, contando com 47 Anos e 15 Dias de tempo total de contribuição, contados até 13 de abril de 2026, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Cuiabá- MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de maio de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. ANDREIA MENEGUETI.**"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA** E O **SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, redação dada pela EC n.º 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá, com **média aritmética das maiores contribuições**, bem como teor do n.º **2025.04.00475P** da Secretaria Municipal de Economia , Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. ANDREIA MENEGUETI, portadora do RG nº. XXXXX277 SSP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.801-72, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Classe C, Nível PROF PE, 23 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 4850063, contando com 30 Anos, 10 Meses e 07 Dias de tempo total de contribuição, contados até 02 de abril de 2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Cuiabá/ MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT 15 de maio de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 166/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **Sr. JOSE SEBASTIAO ARRUDA SOUZA.**"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA** E O **SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá, com **proventos integrais**, bem como o teor do nº **2026.04.00059P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Sr. JOSE SEBASTIAO ARRUDA SOUZA, portador do RG nº. XXXXX39-1 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.801-10, **EFETIVO**, no cargo de PROFESSOR, Classe G, Nível PL, 23 horas semanais de trabalho, matrícula funcional n.º 2575704, contando com 35 Anos, 03 Meses e 01 Dia de tempo total de contribuição, contados até 06 de Maio de 2026, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no município de Cuiabá- MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de maio de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 165/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor Sr. WALDIR MARTINS COELHO."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social; Lei Complementar n.º 153/2007, que cria a carreira da área finalística no âmbito do poder executivo do Município de Cuiabá, e Lei Complementar n.º 209 de 16 de Julho de 2010, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos dos Cirurgiões Dentistas da Secretaria Municipal de Saúde, revogada pela lei complementar n.º 542 de 03 de julho de 2024, que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira, cargos e vencimentos dos cirurgiões- dentistas do município de Cuiabá, e da outras providências, com **proventos integrais**, bem como o teor do n.º **2025.04.00476P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Sr. WALDIR MARTINS COELHO, portador do RG n.º XXXXX493 SESP/MT e do CPF n.º XXX.XXX.778-94, **ESTÁVEL**, no cargo de CIRURGIAO DENTISTA, Classe A, Padrão XII, 20 horas semanais de trabalho, matrícula funcional n.º 1016666, contando com 35 Anos, 05 Meses e 27 Dias de tempo total de contribuição, contados até 05 de Maio de 2026, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Cuiabá- MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT 15 de Maio de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sra. ANA MARIA DE SOUZA."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá, com **proventos integrais**, bem como o teor do n.º **2025.04.00471P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art.1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. ANA MARIA DE SOUZA, portadora do REGISTRO GERAL- CPF n.º XXX.XXX.771-72, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Classe F, Nível PM, 20 horas semanais de trabalho, matrícula funcional n.º 2965387, contando com 25 Anos, 04 Meses e 01 Dias de tempo total de contribuição em função do magistério contados até 07 de abril de 2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Cuiabá-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de maio de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sra. SUELY MATOS PEREIRA FERNANDES."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Complementar n.º 153 de 28 de março de 2007, que cria as Carreiras da Área Finalística no âmbito do Poder Executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 369 de 26 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da Carreira dos Profissionais das Áreas Meio, Instrumental e Finalística do Município de Cuiabá, com **proventos integrais**, bem como o teor do n.º **2025.04.00472P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. SUELY MATOS PEREIRA FERNANDES, portadora do RG n.º XXXXX352 SESP/MT e do CPF n.º XXX.XXX.271-15, **EFETIVA**, no cargo de AGENTE DE SAÚDE, Classe E, Nível XI, 30 horas semanais de trabalho, matrícula funcional n.º 1000774, contando com 30 Anos, 04 Meses e 08 Dias de tempo total de contribuição, contados até 02 de abril de 2026, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Cuiabá- MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de maio de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição o servidor Sr. OVAIL PEREIRA DE OLIVEIRA."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar n.º 154/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar n.º 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá e Lei complementar n.º 474, de 16 de outubro de 2019 que altera o anexo III da Lei complementar 369, de 26 de dezembro de 2014, e dá outras providências, com **proventos integrais**, bem como o teor do n.º **2026.04.00127P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Sr. OVAIL PEREIRA DE OLIVEIRA, portador do REGISTRO GERAL- CPF n.º XXX.XXX.761-15, **EFETIVO**, no cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Classe E, Padrão XII, 30 horas semanais de trabalho, matrícula funcional n.º 2551998, contando com 35 Anos, 05 Meses e 05 Dias de tempo total de contribuição, contados até 28 de abril de 2026, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PUBLICA, no município de Cuiabá- MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de maio de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal



PORTARIA N.º 161/2026

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 383/2025, que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sra. **MARA LIDIA DE LIMA.**”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO o Ofício n.º 243/2026/TCE-MT/GAB-CN, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, no processo n.º 271.366-7/2026.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n.º 383/2025, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá, Ano V, n.º 1247, Edição Suplementar, páginas 09 e 10, em 18 de novembro de 2025, que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sra. **MARA LIDIA DE LIMA**, portadora do RG n.º. 864654 SSP/MT e do CPF n.º. 537.310.421-34, EFETIVA, no cargo de PROFESSORA, Nível PROF PE, Classe C, 23 horas semanais de trabalho, matrícula funcional n.º. 4021481, contando com 25 Anos, 04 Meses e 05 Dias de tempo total de contribuição, contados até 20 de outubro de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Cuiabá - MT.

Onde se lê: “... considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, redação dada pela EC n.º 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social...”

Leia-se: “... considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, §5º da Constituição Federal, redação dada pela EC n.º 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social...”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de maio de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 160/2026

“Dispõe sobre a revogação da Portaria n.º 186/2023, que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição concedida a Sra. **NIRLEY DA SILVA CAVALCANTI OLIVEIRA.**”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Complementar n.º. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025; e

Considerando o requerimento realizado pela Sra. Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira, nos autos do processo administrativo n.º 2025.5.1201804PA, por meio do qual renuncia ao benefício de aposentadoria por tempo de contribuição concedido pela Portaria n.º 186/2023;

Considerando o Parecer Jurídico n.º 257-PREV/PAAL/PGM/2026, exarado pela Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá/MT;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria n.º 186/2023, publicada em 15.06.2023, na Gazeta Municipal de Cuiabá, Ano III, n.º 643, página 09 que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à Sra. **NIRLEY DA SILVA CAVALCANTI OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade n.º. 06068367 SESP/MT e do CPF n.º. 451.893.741-49, EFETIVA, no cargo de AGENTE DE SAÚDE, Classe E, Padrão XI, matrícula funcional n.º. 1571641, contando com 32 Anos, 01 Meses e 08 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2022.04.01617P, até posterior deliberação.

Art. 2º esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02/12/2025, data do requerimento de renúncia, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de maio de 2026.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA 342/2026/GS/SME.CULT.ESP

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555, 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados, como gestores, fiscais titulares e fiscais suplentes no contrato mencionado no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das execuções dos referidos contratos, nos termos do art.117 da Lei 14.133/2021.

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir
355/2025	CLIMA TECK ENGENHARIA LTDA.	Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de operação e manutenção integral do Sistema de Suporte à Vida (SSV) do Aquário Municipal de Cuiabá, incluindo o manejo técnico dos espécimes aquáticos, fornecimento de mão de obra especializada, materiais, insumos, equipamentos, peças de reposição, montagem de sistema de quarentena, monitoramento contínuo, elaboração de relatórios técnicos e atendimento emergencial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	PAULO PEREIRA EPIFANIO Matricula: 4928226	CELIA SILVA FERREIRA MOURA Matricula: 49113387	LEANDRO RODRIGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA Matricula: 4928259,	26/11/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura. Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá MT, 14 de maio de 2026.

REGINALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Educação

Ato GP 547/2026

PORTARIA Nº488/226/GS/SME.CULT.ESP

Institui a Comissão provisória de estudo para organização do processo de horatividade dos profissionais PEI – Professor de Ensino Infantil, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Lazer e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555 de 19/12/2025.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 600 de treze de janeiro de 2026, que altera a denominação do cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil (TDI) para Professor de Ensino Infantil (PEI), no âmbito da Lei Complementar Nº 220 de 22 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de se organizar o processo de hora-atividade dos Professores de Ensino Infantil (PEI);

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Comissão Provisória que realizará estudos, discussões e proposições acerca da organização e implementação do processo de hora-atividade dos Professores de Ensino Infantil (PEI).

Art. 2º A Comissão Provisória instituída no art. 1º será composta pelos seguintes membros, sendo o primeiro responsável por presidir os trabalhos:

- Dayane Fátima Denardi Terra – Coordenadoria Técnica de Educação Infantil/ SME.CULT.ESP
- Lincoln José Crepaldi – Centro de Tecnologia e Formação e Inovação/ SME.CULT.ESP
- Gutierrez Cecílio Belem – Coordenadoria Técnica de Informação e Estatística/ SME.CULT.ESP
- Ângelo Valentim Lena - Coordenadoria de Microplanejamento Educacional/ SME.CULT.ESP
- Pâmella Cristina Santos de Matos - Coordenadoria Técnica de Gestão de Pessoas/ Ponto Web/ SME.CULT.ESP
- Caroline Ferreira de Amorim – Coordenadoria Técnica de Gestão de Pessoas/ SME.CULT.ESP
- Anna Flávia de Jorge dos Santos – Diretoria de Gestão de Pessoas/ SME.CULT.ESP
- Rosilene Soares da Costa – Presidente Sind/TDI



• Duarte Pinto de Miranda - SINTEP / Subsele Cuiabá

Art. 3º Os servidores indicados no art. 2º permanecerão desenvolvendo suas atribuições ordinárias nas unidades em que estão lotados, realizando os trabalhos definidos nesta Portaria em local e horários previamente definidos pela Comissão.

Art. 4º A Comissão deverá encerrar os trabalhos em até 15 dias após a publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADO. PUBLICADO. CUMPRÁ-SE.

Cuiabá – MT, 18 de maio de 2026.

Reginaldo Alves Teixeira

Secretário Municipal de Educação

Ato GP Nº 547/2026

Procedimento Administrativo

Extrato

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO EX OFÍCIO DO TERMO DE FOMENTO 10/2025/SMECEL, ref. ao processo SIGED 094909/2025

PARTES: Município de Cuiabá inscrito no CNPJ nº 03.533.064/0001-46, neste ato representado pela Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer e o Instituto Felipe Lima, inscrito no CNPJ sob nº 27.469.343/0001-56.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência, de ofício, do Termo de Fomento nº 10/2025/SMECEL, cujo objeto é a realização do objeto denominado "Projeto Nadar"

Alteração do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência da parceria por mais 98 dias, passando a vigência final do termo de 01/05/2026 para 07/08/2026.

ASSINATURA: 01/05/2026

SIGNATÁRIO: Jefferson Carvalho Neves – Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

JEFFERSON CARVALHO NEVES

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Portaria

PORTARIA Nº 53 DE 18 DE MAIO DE 2026/SMSOCIAL

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão - SMSocial, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do Contrato de Adesão – originário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024/SEPLAG, Pregão Eletrônico nº 005/2024/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG/MT, celebrado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO - SMSOCIAL e a Empresa MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita CNPJ sob o Nº 86.729.324/0002-61, cuja fiscalização consiste em Cláusula – Da Fiscalização do Contrato – definida no Processo, cujo objeto é o "Contratação de empresa especializada para aquisição de bens mobiliários (cadeiras, longarina), conforme condições e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 11/2024/SEPLAG a fim de atender as necessidades do Cadastro Único pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão – SMSocial".

GESTOR DO CONTRATO	JONAILTON ALVES CARRIJO – Matrícula: 4935858 CPF Nº 005.XXX.XXX-27 e-mail: gp.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL	MARILEI GARCIA DA CONCEIÇÃO CLEMENTE - Matrícula: 4899949 CPF Nº 353.XXX.XXX-87 e-mail: gp.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

SUPLENTE DE FISCAL	TALITA DA SILVA DO VALE - Matrícula: 4914864 CPF Nº 023.XXX.XXX-27 e-mail: ga.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
---------------------------	---

Parágrafo único - Os servidores relacionados no "caput" foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hélida Vilela de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão – SMSOCIAL

PORTARIA Nº 54 DE 18 DE MAIO DE 2026/SMSOCIAL

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão - SMSocial, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do CONTRATO – originário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026/PMC, PREGÃO ELETRONICO/SRP Nº 013/2026/PMC, celebrado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO e a empresa SOLUÇÃO DEDETIZADORA E IMUNIZADORA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita CNPJ sob o Nº 54.970.614/0001-25, cuja fiscalização consiste em Cláusula – Da Fiscalização do Contrato – definida no Processo, cujo objeto é o " Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, limpeza de reservatórios de água (caixa d'água) para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão – SMSocial e suas unidades, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços".

GESTOR DO CONTRATO	Janio da Silva Taques - Matrícula: 49941101 CPF: 487.xxx.xxx-00 E-mail: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL	José Vieira Silva Neto - Matrícula 4899945 CPF: 026.xxx.xxx-25 E-mail: gsg.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	Josivaldo Sebastião da Silva. Matrícula: 4935096 CPF: 040.xxx.xxx-20 E-mail: engenharia.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Parágrafo único - Os servidores relacionados no "caput" foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hélida Vilela de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão – SMSOCIAL

PORTARIA Nº 55 DE 18 DE MAIO DE 2026/SMSOCIAL

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão - SMSocial, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do CONTRATO – originário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026/PMC, PREGÃO ELETRONICO/SRP Nº 013/2026/PMC, celebrado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO e a empresa APONTUAL COMERCIO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita CNPJ sob o Nº 08.307.817/0001-19, cuja fiscalização consiste em Cláusula – Da Fiscalização do Contrato – definida no Processo, cujo objeto é o "Registro de Preços



para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de piscinas para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão – SMSocial e suas unidades, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços”.

GESTOR DO CONTRATO	Janio da Silva Taques - Matrícula: 49941101 CPF: 487.xxx.xxx-00 E-mail: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL	José Vieira Silva Neto - Matrícula 4899945 CPF: 026.xxx.xxx-25 E-mail: gsg.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	Layla Carrijo dos Santos – Matrícula: 4925990 CPF: 059.xxx.xxx-31 E-mail: engenharia.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Parágrafo único - Os servidores relacionados no "caput" foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hélida Vilela de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão – SMSOCIAL

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2027

A Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, torna pública a realização de Audiências Públicas Presenciais destinadas à discussão e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2027.

As audiências públicas serão realizadas nos dias **20 e 22 de maio de 2026**, com início às **15h00 (horário de Cuiabá)**, no auditório do Cuiabá Prev, localizado na Rua São Benedito, nº 645, Bairro Lixeira, Cuiabá/MT, CEP 78043-900.

O objetivo das audiências é promover a participação popular na definição das diretrizes, metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027, garantindo transparência e controle social no processo de elaboração orçamentária.

A população poderá encaminhar sugestões, propostas e contribuições por meio do e-mail orcamento@cuiaba.mt.gov.br ou pelo WhatsApp da Ouvidoria Municipal: (65) 99263-9779.

Cuiabá-MT, 13 de maio de 2026.

RAFAEL ALVAREZ PAULINO IACOVACCI

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Procuradoria Geral do Município

Portaria

PORTARIA Nº 09, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Gestor de contrato, Fiscal de contrato e de Suplente de Fiscal de contrato.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021 e artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650/2023,

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um poder-dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para a fiscalização do Contrato nº 446/2024/PMC, originário do Pregão Eletrônico nº 005/2024/PMC e Ata de

Registro de Preços nº 025/2024, Processo Administrativo nº 101.095/2023, SIGED nº 00000.0.070022/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por meio da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, e a empresa NEWPC TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.892.343/0001-15, a saber:

GESTOR DE CONTRATO	Marcio Silva Franco – Matrícula nº 4047628 E-mail: marcio.franco@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DE CONTRATO	Anok Leque – Matrícula nº 2964621 Email: daf.pgm@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO	Olivia Andrea Dalla Rosa – Matrícula nº 4907362 E-mail: olivia.rosa@cuiaba.mt.gov.br

Parágrafo único. Os servidores relacionados no caput foram cientificados pessoalmente dos encargos que ora lhes são atribuídos, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023, por meio da Comunicação Interna nº 027/DAF/PGM/2026, SIGED nº 00000.0.071878/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de maio de 2026.

Luiz Antônio Araújo Júnior

Procurador Geral do Município

Corregedoria Geral do Município

Gabinete

Portaria

PORTARIA Nº 063/2026/CGM/PGM

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal nº 093/2003, a **INSTAURAÇÃO do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 048/2026**, em desfavor em desfavor de **F. A. B. da S.**, matrícula nº 4875290, com a finalidade de apurar supostas irregularidades disciplinares praticadas no exercício de suas funções, diante da existência de indícios de infrações previstas nos artigos 131, incisos I, II, III, VII, VIII e IX; 132, incisos II, IX, XIX e XX; 147, incisos I, IV, VI, X e XIII; e 165, todos da Lei Complementar Municipal nº 093/2003, bem como no artigo 11, inciso X, do Código de Ética dos Agentes Públicos do Município de Cuiabá (Decreto nº 9.198/2022).

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 18 de maio de 2026.

Carlos Eduardo Lopes

Corregedor-Geral Do Município

PORTARIA Nº 061/2026/CGM/PGM

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal nº 093/2003, a **INSTAURAÇÃO do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 045/2026**, em desfavor em desfavor de **E. M. R.**, matrícula nº 4909229, com a finalidade de apurar supostas irregularidades disciplinares praticadas no exercício de suas funções, diante da existência de indícios de infrações previstas nos artigos 131, incisos I, II, III e X; 132, incisos I, XIV e XX; 147, incisos III e XIII; e 165, todos da Lei Complementar Municipal nº 093/2003, bem como no artigo 11, inciso VII, do Código de Ética dos Agentes Públicos do Município de Cuiabá (Decreto nº 9.198/2022).

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 18 de maio de 2026.

Carlos Eduardo Lopes

Corregedor-Geral Do Município

PORTARIA Nº 062/2026/CGM/PGM

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar, com fundamento no artigo 162 da Lei Complementar Municipal nº 093/2003, a instauração da **Sindicância Investigativa – SI nº 046/2026**, com a



finalidade de apurar os fatos e identificar eventual responsabilidade de servidores públicos ou terceiros em razão da subtração de medicamento de propriedade da acolhida Sra. E. C. L. N., nas dependências da Casa de Amparo, conforme relatado no Ofício nº 1339/ASSEJUR/SMSOCIAL/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 18 de maio de 2026.

CARLOS EDUARDO LOPES

Corregedor-Geral Do Município

PORTARIA Nº 060/2026/CGM/PGM

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal nº 093/2003, a **INSTAURAÇÃO do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 044/2026**, em desfavor de **F. M. A. da S. S.**, matrícula nº4875589, com a finalidade de apurar supostas irregularidades disciplinares praticadas no exercício de suas funções, diante da existência de indícios de infrações previstas nos artigos 131, incisos I, III, IX, XI; 132, incisos V, XIV, XX; 147, V, XIII e 165 todos da Lei Complementar Municipal nº 093/2003, bem como nos artigos 9º, inciso I, e 11, inciso V, ambos do Código de Ética dos Agentes Públicos do Município de Cuiabá (Decreto nº 9.198/2022).

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 18 de maio de 2026.

Carlos Eduardo Lopes

Corregedor-Geral Do Município

PORTARIA Nº 059/2026/CGM/PGM

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal nº 093/2003, a **INSTAURAÇÃO do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 047/2026**, em desfavor de **J. C. da S.**, matrícula nº4898671, com a finalidade de apurar supostas irregularidades disciplinares praticadas no exercício de suas funções, diante da existência de indícios de infrações previstas nos artigos 131, incisos I, II, III, IV, IX, X, XI; 132, incisos V, XIV, XIX, XX; e 147, V, VI e 165 todos da Lei Complementar Municipal nº 093/2003, bem como nos artigos 9º, inciso I, e 11, inciso V, ambos do Código de Ética dos Agentes Públicos do Município de Cuiabá (Decreto nº 9.198/2022).

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 18 de maio de 2026.

Carlos Eduardo Lopes

Corregedor-Geral Do Município

Câmara Municipal de Cuiabá

Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

Atos

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 022/2025

ORIGEM: ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 041/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA RS

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S. A.

CNPJ: 02.558.157/0001-62

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), MODALIDADE DIGITAL PÓS-PAGO PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DE ACESSO A INTERNET COM TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, INCLUINDO APARELHOS E SEUS ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

VIGÊNCIA: 15 DE MAIO DE 2026 A 14 DE MAIO DE 2027

VALOR: DÁ-SE A ESTE CONTRATO, O VALOR TOTAL ANUAL DE R\$ 214.791,86 (DUZENTOS E QUATORZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), RELATIVOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

DATA DE ASSINATURA: 11 DE MAIO DE 2026.

Processos Licitatórios

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 004/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, POR MEIO DO SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA, PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO EM REDE- NAS (NETWORK ATTACHED STORAGE), EM ATENDIMENTO A DEMANDA APRESENTADA PELA SECRETARIA E GESTÃO DE PESSOAS, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO, COMPARTILHAMENTO E SEGURANÇA DE DADOS FUNCIONAIS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 011/2026.

PERÍODO DE INCLUSÃO DE PROPOSTAS: 19/05/2026 ATÉ 25/05/2026 ÀS 8H59MIN

PERÍODO DE LANCES: 25/05/2026 – 09H ÀS 15H

HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

INFORMAÇÕES: Coordenadoria de Licitação - Fone: 659994-2868 e/ou no e-mail: licitacao@camaracuiaba.mt.gov.br.

ATENDIMENTO: Segunda à Sexta das 07h30min às 13h30min (HORÁRIO LOCAL).

AQUISIÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS

PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ: através do endereço eletrônico:

<http://www.camaracuiaba.mt.gov.br/licitacao.php>;

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: através do endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/editais/33710823000160/2026/5>

Cuiabá, 18 de maio de 2026.

MATEUS TEILOR DE ALMEIDA DUTRA

Agente de Contratação

Secretaria de Gestão de Pessoas

Portarias

PORTARIA Nº. 313/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor Emanuel Francisco Sena Barbosa dos Santos, Técnico Legislativo, matrícula 5453, gozo de 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, no período de 22/06/2026 a 01/07/2026.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 18 DE MAIO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 314/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor Rafael Silva do Amaral, Técnico Legislativo, matrícula 6418, gozo de 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, no período de 19/06/2026 a 28/06/2026.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 18 DE MAIO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE



PORTARIA Nº. 315/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cuiabá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, no exercício da função administrativa interna da Casa, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Mateus da Costa Santos, matrícula nº 5368, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Fiscal de Contrato – FC03, a partir de 13 de maio de 2026.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, 18 de maio de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Economia

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!
Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;

"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,

Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;